

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100

PORTARIA-R N.º 925/2011, de 21 de dezembro de 2011

O **Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a legislação pertinente à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e a criação dos Institutos Federais;

Considerando a necessidade de garantir aos servidores do IF Sudeste MG um tratamento igualitário, agilidade nas decisões, ampliação das discussões para a implantação de políticas/programas e a promoção do envolvimento dos interessados no processo;

Considerando o disposto no art. 38, I, do Regimento Geral do IF Sudeste MG;

Considerando a Resolução nº 35/2011, do Conselho Superior do IF Sudeste MG, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente;

Considerando documentação inclusa no Processo 23223.001356/2011-11,

RESOLVE:

Art. 1º- **IMPLANTAR** a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, composta pelos Coordenadores das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente (SPPD) dos *Campi*.

Art. 2º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais:

<i>Nome</i>	<i>Vínculo</i>
Luis Oscar de Araújo Porto Henriques	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Maycon de Moura Reboredo	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei

IF SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4100

Wildson Justiniano Pinto

Campus Rio Pomba

Fábio Aparecido Martins Bezerra

Campus Muriaé

Maria das Graças Pereira

Campus Barbacena

Bruno de Souza Roque

Campus Avançado Santos Dumont

Art. 3º- Os respectivos membros da CPPD/IF Sudeste MG escolherão entre si, o(a) Presidente(a), os titulares e suplentes, para mandato de dois anos.

Art. 4º- O(a) Presidente(a) encaminhará ao Gabinete do Reitor a função correlata a cada membro para homologação e publicação de portaria no Boletim de Serviço da Reitoria.

Luciano de Carvalho
Substituto do Reitor

Portaria 333/10, DOU de 14-06-10